



CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva Nº 501 266 992  
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20  
1989-06-27

## Contrato de “ Aquisição de Mobiliário /Equipamento para Apetrechamento de E.R.P.I.”

Entre os Seguintes Outorgantes:

-----Primeiro – Centro Social Polivalente de Ega, com o NIPC 501266992, com sede em Casal do Rosário, Ega, concelho de Condeixa-a-Nova, representado por Manuel Bicho Branco, casado, natural de Ega, onde reside em Casal da Fonte, titular do C.C. n.º 0529493, válido até 28.01.2020, na qualidade de presidente da direcção.

-----Segundo – O Senhor Aires Jerónimo, residente em Rua Foros da Lameira, n.º 45, 2330-515 Entroncamento, Cartão de cidadão número 01631685 que outorga como segundo outorgante, e em representação da Firma denominada DAXOREL Lda, com sede social em Rua João Castilho n.º2, 2330-315 Entroncamento, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento, de pessoa colectiva número 508712130, com o capital social de 60.000 euros-----

-----Pelo primeiro outorgante foi referido que, na sua reunião, de direcção, ocorrida no dia 20.11.2017, foi seleccionada a empresa DAXOREL para fornecimento do mobiliário/equipamento constante no Caderno de Encargos. Que tendo-se analisado todos os documentos – caderno de encargos (doc. n.º1) e a proposta de preços apresentada por DAXOREL (doc.n.º2) de que consta a declaração em como tem a situação contributiva devidamente



## CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva Nº 501 266 992  
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20  
1989-06-27

regularizada com a Segurança Social e o Serviço de Finanças – se conclui a sua regularidade pelo que, na mesma reunião e por unanimidade foi decidido proceder à adjudicação à representada do segundo outorgante do “Mobiliário/Equipamentos” com as condições técnicas e judiciais devidamente documentadas.

Nesta conformidade, com ele segundo outorgante, contrata a mesma nos termos seguintes:

-----Primeiro – O preço da adjudicação é de 6.513,50€ (seis mil quinhentos e treze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento dos bens objeto da presente aquisição. -----

-----Segundo – O prazo máximo de fornecimento e aplicação é de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato. -----

-----Terceiro – Na receção dos bens fornecidos, o primeiro outorgante exigirá a apresentação de todos os documentos legalmente exigíveis e da responsabilidade da adjudicatária, nomeadamente os manuais e certificados dos bens.-----

-----Quarto – O segundo outorgante não apresentou caução nos termos do disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos publicado através do Decreto-lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as subseqüentes alterações, dado que o valor do contrato é inferior a duzentos mil euros. -----

-----Quinto – A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir a factura em nome do Centro Social Polivalente



## CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva Nº 501 266 992  
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20  
1989-06-27

de Ega, em data posterior à entrega e conferição dos bens sendo o seu pagamento efetuado até sessenta dias após a data da factura. -

-----Sexto – O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes do Convite enviado aos concorrentes e ainda o disposto no caderno de encargos de concurso e proposta adjudicada nos exactos termos em que foi apresentada que se arquivam. -----

-----Sétimo – O encargo total deste contrato, incluindo o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de vinte e três por cento, é de 8011,60€ (oito mil e onze euros e sessenta cêntimos) e será liquidado no ano de dois mil e dezassete.-----

-----Oitavo – Para as questões emergentes do presente contrato é competente o foro administrativo do círculo de Coimbra. -

-----Nono – Não haverá lugar a revisão de preços. -----

-----Décimo – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

-----Décimo Primeiro – O Contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

-----Seguidamente pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento. ---

Depois de lido o presente contrato e respectivos anexos e por tudo estar de acordo com a vontade de ambos os outorgantes o mesmo, nesta data, é assinado e rubricadas todas as folhas, incluindo dos anexos.



## CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva Nº 501 266 992  
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20  
1989-06-27

- Anexos: - Cópia do Caderno de Encargos (doc. n.º 1)  
- Proposta de Venda da Empresa DAXOREL (doc.n.º2).

Ega, 28 de Novembro de 2017

Representante do 1.º Outorgante

Representante do 2.º Outorgante